



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
**COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DE**  
**INICIAÇÃO À DOCÊNCIA – PIBID UFES/2022**

**EDITAL PROGRAD N.º 40/2022 - PRORROGAÇÃO**

**SELEÇÃO DE PROFESSORES SUPERVISORES DO PIBID-UFES/2022**

A Coordenação do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) da Universidade Federal do Espírito Santo (PIBID UFES 2022), no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para **bolsistas docentes supervisores** das escolas participantes do Programa, **no período de 13 de setembro a 03 de outubro**, na forma da legislação vigente e do Edital nº 23/2022/CAPES.

## **1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O Processo Seletivo visa ao provimento de **24** vagas remuneradas para Docentes Supervisores das escolas cadastradas na Plataforma Capes de Educação Básica.
- 1.2 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos neste Edital e Anexos, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer prejuízo advindo da inobservância dos requisitos exigidos.
- 1.3 O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos, e será executado pelos docentes coordenadores de área de subprojetos/ núcleos integrantes do PIBID/UFES/2022.
- 1.4 O(A) candidato (a) bolsista Docente Supervisor (a) deve declarar ter ciência dos dispostos no Edital no momento da inscrição.
- 1.5 A função de bolsista Docente Supervisor do PIBID não constitui cargo ou emprego, nem representa vínculo empregatício de qualquer natureza com a Universidade Federal do Espírito Santo.
- 1.6 Os candidatos aprovados que excederem o número de vagas surgidas irão compor lista de espera válida por 6 (seis) meses a partir da data de divulgação do resultado final deste edital, podendo ser prorrogado.



## **2. DO PROGRAMA**

O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) visa fomentar a iniciação à docência de estudantes das Instituições de Ensino Superior e preparar a formação de docentes em cursos de licenciatura, para atuar na Educação Básica Pública. Os Professores supervisores bolsistas selecionados para o PIBID-UFES 2022 atuarão em escolas da rede pública de ensino dos municípios definidos pelos subprojetos/núcleos, integrantes do projeto institucional, no estado do Espírito Santo, desenvolvendo ações conforme subprojeto e núcleo de sua área. O subprojeto e núcleo de cada área será coordenado por um docente do curso de licenciatura e os subprojetos e núcleos compõem a matriz do projeto institucional, cuja coordenação encontra-se na PROGRAD-UFES. Os professores supervisores são professores das Escolas Públicas participantes do projeto, selecionados para supervisionar as atividades de bolsistas, nas escolas nas quais atuam e devem ser professores da área de atuação do núcleo ou subprojeto. Todos os participantes do Programa receberão bolsa mensal correspondente à função que desempenham, concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. O Projeto institucional terá duração de dezoito meses, contados a partir da data de início das atividades.

## **3. DOS OBJETIVOS DO PIBID**

- I. Incentivar a formação de docentes em nível superior para a Educação Básica;
- II. Contribuir para a valorização do magistério;
- III. Elevar a qualidade da formação inicial de professores nos cursos de licenciatura, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;
- IV. Inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino aprendizagem;
- V. Incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como cofomadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e
- VI. Contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes,



elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

#### **4. DA BOLSA**

4.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela Capes ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou de outra instituição pública ou privada.

4.2 O valor da bolsa é de R\$765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais) mensais, concedida pela Capes diretamente aos beneficiários.

4.3 O supervisor não poderá receber bolsa por período superior a 96 meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer subprojeto ou edição do PIBID.

4.4 O bolsista poderá ter seu desempenho no projeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

#### **5. DAS ATRIBUIÇÕES DO SUPERVISOR**

I - elaborar, desenvolver e acompanhar, em parceria com as redes e com o coordenador de área, as atividades dos discentes;

II - controlar a frequência dos discentes, repassando essas informações ao coordenador de área;

III - informar ao coordenador de área eventuais mudanças nas condições que lhe garantiram participação no programa;

IV - participar de seminários de formação de professores da educação básica promovidos pela IES;

V - informar à comunidade escolar sobre as atividades do projeto;

VI - compartilhar com a direção da escola e seus pares as boas práticas do programa;

VII - enviar ao coordenador de área quaisquer relatórios e documentos de acompanhamento das atividades dos discentes sob sua supervisão, sempre que solicitado;

VIII - participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela CAPES e pela IES;

IX - firmar termo de compromisso por meio de sistema eletrônico próprio da CAPES, atestando o atendimento aos requisitos de participação e o aceite das condições para o recebimento da bolsa;

X - Comparecer, obrigatoriamente, às reuniões periódicas com os bolsistas de iniciação à docência e com o Coordenador de Área do subprojeto em locais e datas determinados;

XI – Cumprir todas as normas do Programa definidas pela CAPES e pela Coordenação do



Programa;

XII – Assinar termo de desligamento do projeto, quando couber.

## **6. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO**

Poderão candidatar-se à bolsa de supervisão professores da rede pública de ensino que atendam aos seguintes requisitos:

I - ser aprovado no processo seletivo do PIBID realizado pela UFES;

II - possuir licenciatura que corresponda ao componente curricular ou ao curso do subprojeto, exceto para:

a) subprojetos de Computação, em que será admitido possuir licenciatura em área diversa, desde que atue em projetos de informática na escola de educação básica;

b) subprojetos de Educação do Campo e Intercultural Indígena, nos quais será admitido possuir licenciatura em área diversa do curso, desde que atue em escola e modalidade do campo e indígena respectivamente.

III - possuir experiência mínima de 2 (dois) anos no magistério na educação básica;

IV - ser docente de educação básica nas escolas das redes públicas de ensino que integra o projeto institucional e estar atuando em sala de aula na área ou etapa correspondente à habilitação concedida pelo curso que compõe o subprojeto;

a) supervisor de Pedagogia deverá atuar na educação infantil, no ensino fundamental I ou na educação de jovens e adultos;

b) supervisor dos subprojetos de Educação Especial ou de Libras poderá possuir licenciatura em área diversa, desde que atue no ensino de libras ou no atendimento do público da educação especial.

V - possuir disponibilidade do tempo necessário para realizar as atividades previstas para sua atuação no projeto.



## 7. DAS INSCRIÇÕES

- Período: **de 13 de setembro a 03 de outubro.**

Para inscrever-se o candidato deverá preencher o formulário presente no link <https://forms.gle/aspTrdQJiyRkf538> , anexando os seguintes documentos:

- a) Cópia de RG e CPF;
- b) Cópia simples do diploma de graduação;
- c) Documento comprobatório do efetivo exercício na rede pública;
- d) Documento comprobatório que atua há dois anos na Educação Básica;
- e) Declaração do estabelecimento de ensino que é professor em exercício na sua unidade;
- f) Carta de próprio punho, declarando que não possui outra bolsa ou auxílio, proveniente de projeto vinculado à esfera pública municipal, estadual ou federal;
- g) Carta de próprio punho justificando o interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa.
- h) Currículo da PLATAFORMA DA EDUCAÇÃO BÁSICA (CAPES) - (<https://eb.capes.gov.br/portal/> ).

## 8. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos dar-se-á em caráter eliminatório e classificatório, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Pertinência de toda a documentação exigida neste Edital. Este critério é de caráter eliminatório.**
- b) Formação específica do candidato na área de conhecimento do subprojeto no qual se dará sua participação. Este critério é de caráter eliminatório.**
- c) Pertencer a uma escola que esteja inscrita para a componente na plataforma CAPES Educação Básica. Este critério é de caráter eliminatório.**
- d) Apreciação da carta de justificativa - interesse em participar das atividades do PIBID, indicando sua disponibilidade para atuar no Programa e seu conhecimento sobre o mesmo. Este critério é de caráter classificatório.**

**Avaliação da carta:** Uma nota será atribuída (0 a 10) para a carta apresentada no ato de inscrição, seguindo a seguinte distribuição:



ITEM	HABILIDADE REQUERIDA	MÁXIMO ATRIBUÍDO
PROFUNDIDADE	Demonstra conhecimento a respeito do PIBID	2,5
OBJETIVOS QUANTO A ATUAÇÃO NO PIBID	Apresenta de forma clara as intenções e argumentos para a atuação no PIBID como supervisor de bolsistas de iniciação à docência.	2,5
SÍNTESE	Apresenta a relação entre a atuação do PIBID e os processos de ensino e formação de professores	2,5
ATUALIZAÇÃO	Demonstra habilidade de sistematização e articulação de ideias, correção gramatical, estrutura e desenvolvimento do texto com fluidez e coerência	2,5

8.1 Os candidatos poderão apresentar recursos contra os resultados da seleção. Para isso, devem enviar através do endereço <https://forms.gle/xCB2a9fRB1NKesur5> um requerimento devidamente fundamentado (ANEXO 2) no **período de 08 de outubro de 2022**.

8.2 Será aceito apenas um recurso por candidato para cada situação, observando-se o prazo para tal, devendo este conter toda a argumentação que o candidato deseja apresentar.

8.3 Os resultados serão divulgados no site da PROGRAD (<https://prograd.ufes.br/pibid>).

## 9. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Etapa	Data
Publicação do Edital	13 de setembro
Período de inscrições	13 de setembro a 03 de outubro
Período da avaliação dos inscritos	04 a 06 de outubro
Resultado Preliminar	07 de outubro
Prazo para interposição de Recurso contra o Resultado Preliminar	08 de outubro
Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar	10 de outubro
Resultado final	11 de outubro
Início das atividades do PIBID- UFES- 2022	*14 de outubro



\* A data de início do PIBID-UFES 2022 poderá ser alterada, caso seja necessário.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

As disposições e procedimentos contidos neste edital obedecem ao Edital n.º 0023/2022 da CAPES para o PIBID UFES 2022 e portaria CAPES nº 83/2022. Posteriores substituições ao longo do desenvolvimento do Projeto Institucional, decorrentes de desistência de bolsistas ou outros motivos, deverão ser preenchidas conforme edital complementar, observando sempre o presente edital. Suspensões, devoluções e cancelamentos deverão seguir o disposto nos documentos oficiais da CAPES.

O professor que vier a ser desligado do Programa perde imediatamente o direito à bolsa, mas não fica impedido de candidatar-se novamente a outro edital de concessão de bolsas do PIBID.

Vitória/ ES, 27 de setembro de 2022.

**Cláudia Maria Mendes Gontijo**  
**Pró-Reitora de Graduação**



**ANEXO 1**  
**QUADRO DE ALOCAÇÃO DE VAGAS DE BOLSAS DE INICIAÇÃO À DOCÊNCIA POR**  
**SUBPROJETOS/ NÚCLEOS**

<b>SUBPROJETOS/ NÚCLEOS</b>	<b>Formação exigida</b>	<b>Quantidade de vagas de supervisores</b>
Física e Matemática (CCENS)	Graduação em Licenciatura em Física	2
	Graduação em Licenciatura em Matemática	
Biologia (CCHN)	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	3
Biologia e Química (CCENS)	Graduação em Licenciatura em Ciências Biológicas	3
	Graduação em Licenciatura em Química	
Física e Química (CEUNES)	Graduação em Licenciatura em Física	3
	Graduação em Licenciatura em Química	
Língua Portuguesa (CCHN)	Graduação em Licenciatura em Letras Português	3
Matemática - Núcleo Vitória	Graduação em Licenciatura em Matemática	2
Matemática - Núcleo São Mateus	Graduação em Licenciatura em Matemática	2
Arte (CAR)	Graduação em Licenciatura em Artes Visuais	3
Língua Espanhola (CCHN)	Graduação em Licenciatura em Letras- Português – Espanhol	3





**ANEXO 2**  
**FORMULÁRIO DE RECURSO**

**Nome do(a) candidato(a):** \_\_\_\_\_

**Subprojeto/ núcleo pretendido:** \_\_\_\_\_

Motivo do recurso:


Fundamentação:


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_

Assinatura do (a) candidato (a)



### ANEXO 3

## RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS E ÁREAS INDICADAS PELA PROPOSTA DO PIBID UFES 2022 PARA HABILITAÇÃO DE ESCOLAS- Edital Capes nº 23/2022

SUBPROJETOS/ NÚCLEOS	REDES DE ENSINO	MUNICÍPIOS
Física e Matemática	ESTADUAL	Alegre Guaçuí Jerônimo Monteiro Muniz Freire
Biologia	ESTADUAL e MUNICIPAL	Serra e Vitória
Biologia e Química	ESTADUAL	Alegre Guaçuí Jerônimo Monteiro
Física e Química	ESTADUAL	São Mateus
Língua Portuguesa	ESTADUAL	Vitória Cariacica Serra Viana Vila Velha
Arte	ESTADUAL e MUNICIPAL	Serra e Vitória
Matemática Vitória	ESTADUAL e MUNICIPAL	Vitória
Matemática São Mateus	ESTADUAL e MUNICIPAL	São Mateus
Educação Física	MUNICIPAL	Vitória
Língua Espanhola	ESTADUAL e MUNICIPAL	Serra e Vitória



\*Conforme o edital CAPES nº 23/2022, ressalta-se que as escolas em que os projetos institucionais executarão suas atividades serão definidas pelas IES, dentre aquelas habilitadas pelas respectivas Secretarias de Educação, municipais e estaduais.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por  
CLAUDIA MARIA MENDES GONTIJO - SIAPE 2204350  
Pró-Reitor de Graduação  
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Em 27/09/2022 às 11:40

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link:  
<https://api.lepisma.ufes.br/arquivos-assinados/569647?tipoArquivo=O>